



## **TERMO DE REFERÊNCIA – S3 GESTÃO EM SAÚDE**

***Locação de Sistema de Geração de Ar Comprimido Medicinal, com serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e eventual substituição do equipamento.***

### **1. OBJETO:**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a locação de Sistema de Geração de Ar Comprimido Medicinal, com serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e eventual substituição do equipamento, a serem prestados pela **CONTRATADA** no Hospital Municipal de Araucária (HMA), em que figurará como parte **CONTRATANTE** a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.284.483/0001-08, com sede à Rua Antônio Teixeira Della Cella, s/n, Centro, Ubaíra/BA, CEP 45.310-000, tudo em observância aos princípios que norteiam a Administração Pública.

**1.2.** Os serviços, objeto deste contrato, compreenderão, de forma não exaustiva:

- a)** Fornecimento e locação do sistema;
- b)** Instalação completa e comissionamento;



- c) Manutenção preventiva e corretiva;
- d) Manutenção corretiva e substituição;
- e) Fornecimento integral de peças, materiais e consumíveis;
- f) Substituição imediata de equipamentos em caso de falhas não reparáveis;
- g) Monitoramento operacional, registros e relatórios técnicos;
- h) Treinamento de profissionais;
- i) Documentação técnica e certificações;
- j) Garantia da qualidade do ar medicinal conforme normas ANVISA e ABNT.

**1.3.** O presente Termo de Referência leva em consideração o levantamento de estudos técnicos preliminares, mercadológicos e metodológicos, além da melhor definição e detalhamento dos serviços que serão executados, compreendendo os aspectos orçamentários e legais, prazo de vigência, obrigações das partes, detalhamentos operacionais, penalidades, hipóteses de rescisão, tudo para melhor definição das diretrizes aplicadas ao objeto do contrato e às responsabilidades das partes contratantes.

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1.** A contratação é necessária para assegurar a disponibilidade contínua e a qualidade do serviço de ar comprimido medicinal, indispensável ao funcionamento das unidades de assistência à saúde no Hospital Municipal de Araucária (HMA), garantindo atendimento seguro aos pacientes e conformidade com normas técnicas e de biossegurança. A locação do sistema e a prestação dos serviços correlatos atendem ao princípio da economicidade, continuidade e eficiência, permitindo manutenção técnica



especializada e substituição imediata em caso de falha, reduzindo riscos clínicos.

**2.2.** A locação dos equipamentos, objeto do contrato:

- a)** evita a obsolescência tecnológica;
- b)** assegura manutenção especializada permanente;
- c)** permite rápida reposição em caso de falhas;
- d)** garante previsibilidade orçamentária;

**2.3.** Trata-se de medida indispensável para preservar a integridade do fluxo assistencial e/ou administrativo, promovendo condições adequadas de funcionamento, suporte operacional e/ou trabalho dos profissionais envolvidos, quando aplicável.

**2.4.** A iniciativa visa atender a uma demanda institucional previamente identificada, relacionada à locação de Sistema de Geração de Ar Comprimido Medicinal, com serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e eventual substituição do equipamento, cuja ausência comprometeria diretamente a continuidade das ações sob responsabilidade da Contratante.

**2.5.** Ademais, busca assegurar o estrito cumprimento das obrigações contratuais, regulatórias e legais assumidas junto ao ente público pactuante e aos órgãos de controle, garantindo a plena execução das atividades contratualizadas e a manutenção da regularidade institucional.



**2.6.** A execução dos serviços acima descritos são elementares à saúde pública, de modo que a falta ou má execução do objeto do contrato impactarão diretamente na qualidade de vida dos pacientes, colaboradores e dos profissionais de saúde da unidade referência, além do risco sanitário, patrimonial e institucional.

**2.7.** Compõem princípios da presente contratação a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, o interesse público, a probidade administrativa, o planejamento, a transparência, a eficácia, a segregação das funções, a motivação, a segurança jurídica, a razoabilidade, a proporcionalidade, a celeridade, a economicidade e o desenvolvimento nacional sustentável.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E LEGAL:**

**3.1.** A contratação é respaldada por:

- a) RDC ANVISA 50/2002** – Instalações e ambientes hospitalares;
- b) ABNT NBR ISO 8573-1:2020** – Qualidade do ar comprimido;
- c) ABNT NBR 12188** – Sistemas de gases medicinais;
- d)** Boas práticas da Rede Brasileira de Calibração – RBC;
- e)** Normas complementares aplicáveis;
- f)** Diretrizes internas da Contratante.

### **4. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**4.1.** Os serviços solicitados neste contrato deverão ser executados nos endereços abaixo:



- Rua Rozália Wzorek, 77, Araucária - PR, integrante da rede assistencial do Distrito Sanitário Araucária.

## 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO:

5.1.A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços em observância às seguintes especificações mínimas:

### a) Capacidade e operação:

- Capacidade mínima: 40 m<sup>3</sup>/h, com tolerância de  $\pm 10\%$ ;
- Pressão de trabalho: 6 a 8 bar;
- Sistema duplex ou triplex (com redundância N+1);
- Ponto de orvalho:  $\leq -40^{\circ}\text{C}$ .

### b) Sistema de Filtragem e Secagem:

- Estágios de filtragem conforme ISO 8573;
- Filtros coalescentes e particulados;
- Filtro de carvão ativado quando aplicável;
- Secador de ar compatível com a vazão nominal do sistema;
- Substituição de elementos filtrantes conforme ciclo técnico ou sempre que identificada saturação.

### c) Qualidade do Ar Medicinal:

- Atendimento integral à ABNT NBR ISO 8573-1:2020, Classe 1.2.1 ou superior, conforme aplicável a gases medicinais;
- Ponto de orvalho sob pressão:  $\leq -40^{\circ}\text{C}$ ;
- Isenção de óleo, partículas sólidas e contaminantes incompatíveis com uso medicinal;



- Realização periódica de análises laboratoriais, com laudos rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração – RBC.

**d) Instalação, Comissionamento e Interfaceamento:**

- Instalação completa, incluindo interligações, testes de estanqueidade, adequação elétrica e mecânica;
- Comissionamento com testes funcionais, de carga e de redundância;
- Interfaceamento seguro com a rede de gases medicinais existente, sem impacto às áreas assistenciais;
- Emissão de relatório técnico de comissionamento e aceite operacional.

**e) Monitoramento, Alarmes e Registros:**

- Alarmes de pressão, umidade e falhas;
- Registro contínuo de parâmetros críticos;
- Relatórios mensais de desempenho.

**f) Manutenção Preventiva e Corretiva:**

- Plano de manutenção preventiva mensal, com checklist técnico mínimo;
- Atendimento corretivo sob demanda, com observância rigorosa dos SLAs contratuais;
- Fornecimento integral de peças, componentes e consumíveis, sem ônus adicional;
- Substituição imediata do equipamento ou módulo defeituoso quando constatada falha não sanável.

**g) Treinamento e Suporte Técnico:**

- Treinamento inicial e periódico dos profissionais indicados pela CONTRATANTE;
- Suporte técnico presencial e remoto durante toda a vigência contratual;



- Disponibilização de manuais técnicos, procedimentos operacionais e orientações de segurança.

**h) Documentação obrigatória:**

- Certificações ANVISA/INMETRO;
- Laudos RBC de calibração;
- Manutenção de toda a documentação atualizada e disponível para fiscalização;
- Manual técnico e de manutenção.

**5.2.** Os serviços solicitados neste contrato deverão ser executados, no mínimo, de acordo com o todas as especificações técnicas abordadas neste anexo, bem como no contrato principal, podendo haver outros aqui não citados, mas que sejam essenciais a uma perfeita execução dos serviços, devendo o fornecedor executá-los independentemente de estarem ou não explicitamente relacionados nos instrumentos contratuais especificados.

**5.3.** Os quantitativos e as especificações de mão de obra deverão ser realizados pela contratada, observando-se os seguintes parâmetros:

- a)** Relação descritiva e quantitativa dos equipamentos locados, indicando o tipo de sistema, marca/modelo, número de série, capacidade nominal, pressão de operação, classe de pureza do ar e ano de fabricação;
- b)** Relação descritiva dos serviços de instalação, quantidade de instalações, data/hora, conformidades, observações técnicas pertinentes;
- c)** Relatório técnico de manutenções preventivas, indicando a atividade da manutenção executada, quantidade de manutenções, periodicidade prevista, data/hora, conformidades;



- d)** Relatório técnico de manutenções corretivas, indicando a descrição da falha, número de ocorrências, data/hora, tempo de atendimento e de resposta/solução, e se foi solucionado ou não, indicando eventuais observações técnicas pertinentes;
- e)** Relação quantitativa de fornecimento/substituição de peças e componentes, data/hora, motivo da substituição;
- f)** Relação quantitativa de equipamentos substituídos, motivo da substituição, data da retirada, data da instalação do equipamento substituto, tempo de indisponibilidade, conformidade do equipamento substituto;
- g)** Relatório técnico de disponibilidade e continuidade dos serviços;
- h)** Relatório de conformidade técnica e regulatória.

**5.4.** A execução compreenderá a prestação de um conjunto integrado de serviços técnicos altamente especializados e contínuos, que visam assegurar a operacionalidade, segurança, confiabilidade e conformidade de equipamentos médicos críticos e da infraestrutura física de uma organização.

**5.5.** É uma contratação que atende a uma necessidade estratégica e operacional fundamental, impactando diretamente na qualidade do atendimento, na segurança dos usuários e na sustentabilidade das atividades da contratante, devendo atender integralmente aos padrões de qualidade exigidos e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1.** A **CONTRATADA** deverá:



- a) Garantir que a execução do objeto seja realizada em conformidade com as exigências contratuais, observando integralmente as normas legais, regulamentares e institucionais aplicáveis à natureza da **locação de Sistema de Geração de Ar Comprimido Medicinal, com serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e eventual substituição do equipamento;**
- b) Disponibilizar, quando aplicável, **os profissionais envolvidos sejam devidamente habilitados para suas funções, os materiais utilizados estejam em conformidade com as especificações, e os equipamentos sejam entregues e mantidos em perfeito estado de funcionamento,** assegurando a qualidade da execução e promovendo substituição imediata em caso de afastamento, falha ou inadequação;
- c) Manter atualizada e disponível, sempre que solicitada, a documentação de natureza **fiscal, trabalhista, previdenciária, regulatória e técnica,** comprovando a regularidade de sua atuação perante os órgãos de controle e a Contratante;
- d) Assumir integral responsabilidade pela execução do objeto, respondendo civil, administrativa, trabalhista e criminalmente por eventuais danos, falhas ou irregularidades, sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais;
- e) Cumprir rigorosamente a legislação **trabalhista, previdenciária, fiscal, sanitária e regulatória,** bem como todas as normas aplicáveis de segurança no trabalho, biossegurança e proteção ambiental, quando cabível;
- f) Assegurar o **sigilo e a confidencialidade** de todas as informações acessadas em razão da execução do contrato, em especial aquelas de caráter pessoal,



sensível ou estratégico, observando a **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**;

- g)** Comunicar de forma imediata à Contratante qualquer ocorrência ou intercorrência que possa comprometer a regularidade da execução, propondo, quando necessário, medidas corretivas ou soluções alternativas;
- h)** Garantir a **rastreabilidade e a comprovação da execução do objeto**, mediante a apresentação de relatórios periódicos, laudos técnicos de conformidade, além de indicadores de desempenho e qualidade, de acordo com as exigências definidas pela Contratante;
- i)** Zelar pela qualidade, segurança e continuidade da execução, adotando procedimentos de prevenção de riscos e apresentando soluções tempestivas em caso de falhas ou interrupções.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

### **7.1. A CONTRATANTE** deverá:

- a) Acompanhar e fiscalizar** a execução do objeto, verificando a conformidade dos serviços ou fornecimentos, podendo solicitar, sempre que necessário, a apresentação de **relatórios técnicos / comprovantes de entrega / laudos / registros de frequência**;
- b) Proporcionar acesso** às dependências físicas, informações, documentos e demais condições necessárias para a execução adequada do objeto, garantindo a interação da Contratada com as áreas técnicas envolvidas;
- c) Efetuar os pagamentos devidos** nos prazos e condições estabelecidos em contrato, desde que comprovada a regular execução dos serviços ou a entrega



dos bens e insumos, em conformidade com as notas fiscais e demais documentos comprobatórios apresentados;

- d) Comunicar formalmente à CONTRATADA** quaisquer falhas, irregularidades ou não conformidades verificadas na execução, assegurando prazo para as devidas correções, sem prejuízo da aplicação de penalidades quando cabível;
- e) Não se responsabilizar**, em nenhuma hipótese, por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros de responsabilidade exclusiva da Contratada, em observância ao princípio da autonomia entre as partes;
- f) Disponibilizar, quando aplicável**, suporte documental e institucional necessário à execução do objeto, como autorizações administrativas, protocolos de acesso a sistemas, orientações normativas e demais meios indispensáveis;
- g) Exercer o direito de recusa** quanto a serviços, profissionais, materiais ou equipamentos que não estejam em conformidade com o objeto contratual, comunicando formalmente a necessidade de substituição ou ajuste.

## **8. EVIDÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E INDICADORES DE DESEMPENHO:**

**8.1.** Mensalmente, após faturamento da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá apresentar, conjuntamente, os seguintes documentos:

- a)** Relatório de evidências das atividades e manutenções realizadas e nota de faturamento/memória de cálculo cancelados pela **CONTRATANTE**;



- b)** Certidões que comprovem regularidade fiscal do Contratado em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS;
- c)** O Contratado compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

**8.2. A CONTRATADA** deverá observar os seguintes indicadores de desempenho:

**a) Indicadores de Continuidade e Disponibilidade:**

- Disponibilidade Operacional do Sistema:  $\geq 98\%$  de tempo em que o sistema permaneceu plenamente operacional no mês.

**b) Indicadores de Atendimento Técnico (SLA):**

- Tempo de Resposta a Chamados Críticos:  $\leq 4$  horas entre a abertura do chamado e o início do atendimento técnico;
- Tempo de Solução/Substituição de Equipamento Crítico:  $\leq 24$  horas para correção definitiva ou substituição de equipamento não reparável;
- Tempo de Correção de Falhas Não Críticas:  $\leq 48$  horas.

**c) Indicadores de Qualidade do Ar Medicinal:**

- Conformidade da Qualidade do Ar Comprimido Medicinal: 100% de conformidade;
- Integridade do Sistema de Filtragem e Secagem: 0% de ocorrência de filtros vencidos, saturados ou fora do ciclo.



**d) Indicadores de Manutenção:**

- Cumprimento da Manutenção Preventiva: 100% de cumprimento do plano de manutenção preventiva no período;
- Taxa de Reincidência de Falhas:  $\leq 1$  reincidência/equipamento/mês de falhas repetidas no mesmo equipamento no mês.

**e) Indicadores de Documentação e Rastreabilidade:**

- Entrega de Relatório Técnico Mensal Completo: 100% até o 5º dia útil do mês subsequente de entrega tempestiva e completa do relatório mensal;
- Conformidade Regulatória e Documental: 100% de conformidade de laudos, certificações, calibrações e registros.

**f) Indicadores de Treinamento, Suporte e Compliance:**

- Treinamento dos Profissionais Designados: 100% dos profissionais indicados treinados conforme escopo contratual;
- Conformidade com LGPD e Normas Sanitárias: 0% de ocorrência de exposição indevida de dados pessoais ou sensíveis.

**9 PAGAMENTO E GLOSA:**

**9.1.** Pelo serviço, a **CONTRATANTE** obrigará-se a pagar à **CONTRATADA** o valor mensal a ser firmado no Contrato de Prestação de Serviços, mediante apresentação de relatório de medição e aceite pelo fiscal do contrato.

**9.2.** Os pagamentos à **CONTRATADA** serão devidos a partir do mês subsequente à sua execução, a nota fiscal deverá ser encaminhada até o 10 dia útil de cada mês e a liquidação dos valores deverá ocorrer até o dia 20 (vinte) de cada mês, estando, os pagamentos, condicionados à aprovação do relatório de serviços, à apresentação da nota fiscal, do comprovante de



inscrição cadastral, das certidões de regularidade fiscal (federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista); apresentação de relatório técnico; emissão de laudos e comprovantes; medição aprovada pelo fiscal;

**9.3.** O valor consignado na Nota Fiscal será apurado com base na efetiva execução dos serviços ora convencionados.

**9.4.** Os pagamentos serão efetuados exclusivamente mediante crédito eletrônico em conta bancária previamente indicada pela **CONTRATADA**.

**9.5.** Na hipótese de aplicação de glosa sobre o valor consignado na Nota Fiscal, o pagamento somente será realizado após a apuração do montante efetivamente devido pela execução dos serviços.

**9.6.** A **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção ou glosa do pagamento de qualquer documento de cobrança, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de prazos de entrega;
- b) indisponibilidade da plataforma superior ao limite contratual;
- c) não conformidade de relatórios ou registros;
- d) não substituição de profissionais inadequados.

**9.7.** Glosas serão aplicadas também nos seguintes casos:

**a) Glosas por Indisponibilidade do Sistema:**

- Disponibilidade entre 95% e 97,99%: glosa de 3%;
- Entre 92% e 94,99%: glosa de 6%;



- Abaixo de 92%: glosa de 10%, cumulativa com a multa prevista;
- Indisponibilidade contínua superior a 12 horas: glosa adicional de 2% por equipamento;
- Indisponibilidade superior a 24 horas: glosa adicional de 5% por equipamento.

**b) Glosas por Descumprimento de SLA Técnico:**

- Resposta a chamado crítico superior ao SLA (4h): glosa de 1% por hora excedente (máx. 5%);
- Correção ou substituição excedendo 24h: glosa de 2% por hora excedente, limitada a 10%;
- Acionamentos recorrentes (> 2 falhas no mês no mesmo equipamento): glosa de 5%.

**c) Glosas por Não Conformidade Técnica:**

- Laudo de qualidade do ar fora da ISO 8573 em qualquer parâmetro: 3%;
- Laudo sem rastreabilidade RBC: 3%;
- Filtros vencidos ou não substituídos conforme ciclo: 5%;
- Comprovada falha de filtragem ou secagem que comprometa qualidade do ar: glosa de 10%.

**d) Glosas por Descumprimento de Manutenção Preventiva:**

- Atraso de até 7 dias: glosa de 5%;
- Atraso acima de 7 dias: glosa de 10%;
- Não realização da manutenção preventiva dentro do mês: glosa de 15%.

**e) Glosas por Falhas em Relatórios e Documentação Obrigatória:**

- Ausência de relatório mensal: 5% por documento;
- Relatório incompleto, sem dados críticos (pressão, pureza, umidade, alarmes): 3%;



- Não envio de OSs assinadas: 2% por documento;
  - Ausência de indicadores mensais: 3%.
- f) Glosas Relacionadas ao Treinamento e Suporte Técnico:**
- Treinamento não realizado: 3% por profissional;
  - Ausência de suporte técnico remoto quando solicitado: 2% por ocorrência.
- g) Glosas por Não Conformidade de Segurança e LGPD:**
- Registro de imagens contendo dados pessoais sem anonimização: 3%;
  - Registro ou relatório contendo dados sensíveis sem justificativa: 5%.

## **10. VIGÊNCIA E RESCISÃO:**

**10.1.** O contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por termo aditivo.

**10.2.** A vigência do contrato não poderá exceder, em qualquer hipótese, a efetiva execução das obrigações consignadas no Contrato de Prestação de Serviços nº 23/2026, firmado entre a **CONTRATANTE** e o Município de Araucária, ou o período de execução dos serviços sob a rubrica indenizatória.

**10.3.** A não renovação/prorrogação ou a rescisão, independente do motivo, do Contrato de nº 23/2026 firmado entre o **CONTRATANTE** e o Município de Araucária, ensejará a rescisão do presente contrato, sem a necessidade de prévia notificação à **CONTRATADA** ou de pagamento de multa.

**10.4.** A prorrogação do contrato dependerá de:

- a)** Vantajosidade econômica;



**b)** Manutenção da qualidade dos serviços.

**10.5.** Constituirão motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

- a)** O não cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, resguardado o exercício da ampla defesa e do contraditório;
- b)** Em caso de reajuste, a falta de acordo quanto ao percentual a ser aplicado;
- c)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**;
- d)** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, bem como a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços e metas nos prazos estipulados;
- e)** O atraso injustificado no início dos serviços;
- f)** A paralisação dos serviços, devidamente comprovada e/ou comunicada, sem justa causa e sem prévia comunicação a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- g)** A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem prévia anuência, por escrito, da **CONTRATANTE**; a associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**;
- h)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços quanto ao cumprimento do contrato e das metas estabelecidas;
- i)** O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio e informadas mediante notificação escrita à **CONTRATADA**, garantindo-se o contraditório, pela Coordenação da **CONTRATANTE**;



- j) A dissolução da empresa contratada;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que se torne incompatíveis com a execução do objeto deste instrumento;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

## **11. CONFIDENCIALIDADE E COMPLIANCE:**

**11.1.** As partes comprometem-se a manter sigilo sobre informações técnicas e operacionais obtidas durante a execução dos serviços.

**11.2.** É vedada a prática de corrupção, fraude, colusão, coerção ou obstrução, sujeitando os envolvidos às sanções legais e contratuais.

**11.3.** A **CONTRATADA** deve afastar imediatamente qualquer profissional envolvido em práticas ilícitas.

**11.4.** Fica vedada:

- a) prática de fraude, colusão, corrupção, obstrução ou conluio;
- b) participação de profissional com conflito de interesses.

## **12. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL:**

**12.1.** A **CONTRATADA** deverá:

- a) Coletar e dar destinação ambiental correta a embalagens, resíduos e insumos;
- b) Apresentar comprovantes quando solicitado;



- c) Utilizar produtos biodegradáveis sempre que possível;
- d) Jamais empregar substâncias proibidas por legislação sanitária.

### **13. REAJUSTE DE PREÇOS:**

**13.1.** Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, conforme legislação vigente, utilizando o índice oficial:

- IPCA/IBGE (ou outro indicado no contrato).

### **14. PENALIDADES:**

**14.1.** A contratada estará sujeita às penalidades decorrentes de quaisquer infrações contratuais que venha a incorrer, sem prejuízo de demais cominações legais, compreendendo, de forma não exaustiva:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e pela recusa de cumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas no contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.



- e) A multa poderá ser aplicada de forma cumulativa com glosa proporcional do valor dos serviços não executados; apontamento de não conformidade no relatório de desempenho mensal; eventual aplicação de outras penalidades previstas no contrato.

#### 14.2. Penalidades Específicas do Serviço:

##### a) Penalidades por Indisponibilidade do Sistema:

- Disponibilidade  $\geq$  98%: dentro do padrão – sem penalidade;
- Entre 95% e 97,99%: multa de 3% sobre o valor mensal;
- Entre 92% e 94,99%: multa de 6%;
- Abaixo de 92%: multa de 10%, cumulável com glosas correspondentes;
- Indisponibilidade contínua superior a 24 horas: multa adicional de 5% por equipamento afetado.

##### b) Penalidades por falhas de manutenção:

- Não realização da preventiva no prazo: 8%;
- Reincidência na mesma falha preventiva: 12%;
- Atraso no SLA de atendimento técnico:
  - 1 a 6 horas além do SLA: 2% por ocorrência;
  - 6 a 12 horas: 4% por ocorrência;
  - Mais de 12 horas: 6% por ocorrência.
- Falha técnica recorrente no mesmo equipamento (> 2 vezes no mês): 5%.

##### c) Penalidades por Não Conformidade Técnica ou Sanitária:

- Não conformidade com ISO 8573 ou ABNT NBR 12188: 10% por ocorrência;
- Emissão de laudo incompleto, sem rastreabilidade RBC ou fora dos padrões: 3%;



- Qualidade do ar fora do padrão em dois meses consecutivos: 10% e abertura de investigação técnica.

**d) Penalidades por Descumprimento de Obrigações de Documentação e Relatórios:**

- Falta de entrega de relatório mensal obrigatório: 5% por documento;
- Ausência de indicadores mensais: 5%;
- Relatórios com inconsistência técnica ou ausência de dados críticos: 3%.

**e) Penalidades Relacionadas ao Suporte Técnico e Treinamento:**

- Falta de suporte técnico remoto quando solicitado: 2% por ocorrência;
- Ausência de treinamento inicial dos usuários: 3% por profissional não treinado.

**f) Penalidades por violação das normas sanitárias e da LGPD:**

- Divulgação indevida de dados sensíveis: 20%, sem prejuízo de demais responsabilidades civis e administrativas;
- Uso inadequado de registros fotográficos contendo dados pessoais: 10%.

**14.3.** O rito sancionatório observará contraditório e ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, e prazo máximo de 15 (quinze) dias para manifestação da **CONTRATADA**.

**15. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1.** Este Termo de Referência complementa o Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado, integrando-o para todos os fins, atendendo ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse coletivo, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente,



irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

**15.2.** Este Termo de Referência complementa o Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado, integrando-o para todos os fins. As situações omissas serão resolvidas com base:

- a) No contrato principal;
- b) Na legislação civil e sanitária vigente;
- c) Nas normas técnicas da ABNT e ANVISA;
- d) Nos princípios da eficiência e continuidade do serviço público.

**15.3.** As partes contraentes responsabilizar-se-ão pelas obrigações que lhes são correspondentes, na forma do objeto e disposições do contrato, e por imposição legal, devendo cumpri-las e assumir o risco próprio do negócio, cada qual na medida das suas respectivas posições neste contrato.

**15.4.** A **CONTRATADA** responderá por qualquer dano ou prejuízo causado por atos próprios e/ou de seus prepostos à outra parte e/ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto previsto no contratual.

**15.5.** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais e/ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, respondendo diretamente por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes de mau uso que deles fizer.



**15.6.** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelos danos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros por interrupção imotivada e/ou em desrespeito ao objeto do contrato, em todas as suas disposições aplicadas, e por força das responsabilidades que lhe incumbe por força do contrato.

**15.7.** As disposições aqui estabelecidas não excluem a aplicação de outras normas legais, regulamentares e administrativas que sejam pertinentes à execução do objeto, devendo a Contratada observar integralmente a legislação vigente, em especial as normas fiscais, sanitárias, de trânsito, de transporte de pacientes, e administrativas aplicáveis, conforme a natureza do objeto contratado.

**15.8.** A **CONTRATADA** deverá observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo que relatórios e evidências fotográficas não contenham dados pessoais identificáveis de pacientes ou colaboradores.



## PROPOSTA

O envio dos documentos e proposta deve ser por e-mail eletrônico para o endereço: **forneecedores.hma@s3saude.com.br**, com o assunto de e-mail PROCESSO SELETIVO 01/2026; Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência, com as devidas especificações no que tange à prestação do serviço de forma clara, descrevendo detalhadamente as características, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza; A proposta deve ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do processo seletivo; Identificação da proponente, com a indicação do nome empresarial, com endereço completo (incluindo CEP), telefone, CNPJ, endereço eletrônico para contato; A proposta deve conter ainda, o custo unitário e/ou mensal e total; A avaliação da proposta será feita com a observância no conjunto de menor preço. Para as hipóteses de efetivo alocados nas unidades para execução dos serviços observar ainda: Apresentar Norma Coletiva da qual seja signatária; As planilhas de composição de custo devem acompanhar a proposta; Nos preços devem ser consideradas todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato (mão de obra, uniformes, EPIs, insumos, ferramentas, etc.), bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal (instalação, vistoria, manutenção e outros que se fizerem necessários), lucro previsto pela empresa, taxa de administração, bem como detalhamento de todos os elementos que influenciem nos preços propostos para a contratação, utilizada para a formação de preços e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente; As planilhas de custos e formação de preços a serem



apresentadas pelo proponente deverão conter o detalhamento dos custos que compõem o preço, e serão observados os seguintes itens:

- a)** O valor da remuneração da mão-de-obra da categoria envolvida na prestação dos serviços, conforme Acordo, Convenção ou dissídio Coletivo de Trabalho mais recente;
- b)** O valor dos encargos sociais trabalhistas incidentes, com base na legislação em vigor, sobre o valor da mão-de-obra mais a reserva técnica;
- c)** A concessão de vales-transportes, de acordo com a legislação vigente e vales alimentação contemplados para a categoria profissional, em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou instrumento equivalente;
- d)** Custo dos insumos: a inclusão dos itens que compõem dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, sendo que os valores dos itens equipamentos, uniformes, treinamento e/ou reciclagem de pessoal bem como benefícios aos empregados, deverão ser distribuídos pelo número empregados estimados pelo proponente para a execução dos serviços e para obtenção do preço mensal do posto.

A inclusão dos benefícios descritos no subitem anterior na composição dos custos somente será admitida quando comprovadamente oferecidos aos empregados;

Os proponentes deverão dispensar uma atenção especial quando da aplicação do ISS, observando-se o município de prestação dos serviços;

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.



### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto do presente processo seletivo.

### **VISTORIA:**

As participantes poderão realizar vistoria, ela servirá para coletar informações pertinentes para a formulação de suas propostas. As vistorias técnicas serão realizadas mediante prévio agendamento de horário junto ao responsável técnico do S3- Gestão em Saúde na unidade, através do e-mail: [fornecedores.hma@s3saude.com.br](mailto:fornecedores.hma@s3saude.com.br) ou através do telefone - 71 4105-1335, observado o prazo de publicidade do Processo Seletivo;

Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições técnicas para elaboração da Proposta Comercial.

Salvador/BA, 30 de janeiro de 2026.